



CÓPIA

## TERMO DE REDUÇÃO À PENHORA

Aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e seis, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presente o Dr. EDUARDO NOVACKI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, comigo Escrivã de meu cargo no final declarada, em Cartório, nos autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº 881/01, em que é autor a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e réu SULAMERICANA TRANSPORTES LTDA, foi reduzido a termo o seguinte bem: 01 (um) lote de terreno designado pela letra "A", configurado no croquis nº. 5.041, antigo nº. 5.401 da Prefeitura Municipal de Curitiba, sob a indicação fiscal nº. 26.000, quadra 041, setor 11 do Cadastro Municipal, medindo 11,00m (onze metros) de frente para a rua Cabral, nesta cidade, por 22,00m (vinte e dois metros) de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, contendo uma casa de alvenaria de tijolos sob nº. 754 e mais benfeitorias (descrição conforme matrícula nº. 12.579, expedida pelo 1º Registro de Imóveis de Curitiba/Pr.

Bem avaliado em: R\$ - 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Fica o réu ciente de que dispõem do prazo de trinta (30) dias para opor EMBARGOS, querendo. Nada mais.

Eu \_\_\_\_\_ Escrivã o digitei e o subscrevi.

Em cumprimento aos itens 5.8.3 e 5.8.3.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, fica o devedor INTIMADO, na pessoa de seu procurador Drº Julio Assis Gehlen, OAB-Pr nº. 13.062, para comparecer em cartório no prazo de três (03) dias para assinar o termo pessoalmente, sob pena de expedição de mandado de penhora.

Escrivã